



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Acre
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – RODOVIA BR Nº 6637 – DISTRITO INDUSTRIAL
69915-900 – RIO BRANCO – ACRE – FONE (68) 3901 – 2633 – FAX (68) 3229 – 2647
E-MAIL: PROPEG_UFAC@HOTMAIL.COM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROPEG Nº 001/2012, PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE CAMPUS DE RIO BRANCO E CRUZEIRO DO SUL - ACRE

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, com vistas à contratação de professores visitantes, nacionais e estrangeiros, nos termos das Leis nº 7596, de 10/04/1987 e nº 8.112, de 11/12/1990, das disposições das Leis nº 8.745, de 09/12/1993, nº 9.849, de 26/10/1999, nº 10.667, de 14/05/2003, Medidas Provisórias nº 1554-12, de 14/02/1997 e nº. 86 de 18/12/2002, e da Orientação Normativa SHR-MP nº 5, de 28/10/2009, conforme áreas e perfis discriminados abaixo:

| Centro | Área | Perfil do candidato (a) | Campus/Vaga |
|---------------|---|---|---------------------------------|
| 01. CMULTI | Fitotecnia | Doutor em Fitotecnia/Produção Vegetal | Campus Floresta/Cruzeiro do Sul |
| 02. CMULTI | Ciências Biológicas | Doutor em Ciências Biológicas | Campus Floresta/Cruzeiro do Sul |
| 03. CMULTI | Língua Portuguesa/Linguística | Doutor em Língua Portuguesa ou Linguística | Campus Floresta/Cruzeiro do Sul |
| 04. CMULTI | Estudos Literários | Doutor em Teoria da Literatura/Literaturas de Língua Portuguesa ou Literatura Comparada | Campus Floresta/Cruzeiro do Sul |
| 05. CELA | Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas | Doutor em Linguística | Campus Sede Rio Branco |
| 06. CELA | Teoria da Literatura e Literaturas de Língua Portuguesa | Doutor em Letras | Campus Sede Rio Branco |

CMULTI – Centro Multidisciplinar (Campus Floresta/Cruzeiro do Sul).

CELA – Centro de Educação, Letras e Artes (Campus Universitário – Rio Branco).

1. Do Objetivo:

Preencher vagas, em caráter temporário, por especialistas nacionais ou estrangeiros, de reconhecida competência em suas áreas de conhecimento, para atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, de acordo com o previsto no Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI.

2. Das Normas Gerais:

- 2.1 A Contratação de professores visitantes, com dedicação exclusiva, é condicionada ao preenchimento, pelo candidato, dos critérios constantes neste Edital;
- 2.2 A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por, no máximo, igual período;
- 2.3 O candidato aprovado será contratado para atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão na graduação e pós-graduação;
- 2.4 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8745 de 09/12/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- 2.5 O contrato de professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga, no quadro permanente da carreira do magistério superior;
- 2.6 A extinção do Contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.7 A remuneração do professor visitante será compatível com o nível inicial das classes de Adjunto I, acrescida das gratificações inerentes ao cargo e incentivos à titulação apresentada, no ato da assinatura do contrato. Poderá, quando couber, compor à remuneração do professor visitante, os itens previstos no Art. 1, da Lei nº 8.745 de 09/12/1993.
- 2.8 Após a divulgação do resultado, o candidato aprovado e selecionado deverá apresentar-se à instituição no período máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3. Do Processo de Seleção Simplificado:

- 3.1 Documentação exigida para efetuar inscrição:
 - 3.1.1 Cópia do Diploma de Doutor, válido em território nacional, na área pleiteada no concurso;
 - 3.1.2 Cópia do documento de identidade;
 - 3.1.3 Cópia do *Currículo Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória;

3.1.4 Preenchimento do requerimento de inscrição, indicando a área a qual pleiteia vinculação, acompanhado da documentação exigida nos itens anteriores.

3.2 A análise das inscrições será realizada por Banca Examinadora designada para este fim, baseada nos critérios estabelecidos pela Resolução nº 006, de 27 de abril de 2009, homologada pelas Resoluções/CONSU nº 29, de 27 de maio de 2009 e nº 81, de 30 de novembro de 2009.

4. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal do Acre, localizada no Campus Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, CEP 69915-900, Rio Branco - Acre, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 30 de março a 20 de abril de 2012.

4.2 A ficha de inscrição com a especificação da área está disponível no sítio da UFAC no seguinte endereço: <http://www.ufac.br>

4.3 Poderão ser efetuadas inscrições pessoalmente, por procurador regularmente constituído e via SEDEX;

4.4 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico;

5. Do Calendário das Etapas do Concurso:

| | | |
|----|-------------------------------|-----------------------------------|
| 1. | Período de Inscrições | 30 de março a 20 de abril de 2012 |
| 2. | Divulgação do Resultado | 24 de abril de 2012 |
| 3. | Período de Recurso | 25 a 27 abril de 2012 |
| 4. | Publicação do Resultado Final | 30 de abril de 2012 |

6. Da Contratação

6.1 No ato da contratação o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar obrigatoriamente os originais da documentação exigida neste edital.

6.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Pela extinção ou conclusão do(s) projeto(s) definido(s) pelo contratante;
- IV. Por iniciativa da UFAC, caso o contratado não desempenhe as atividades contratadas do cargo, não cumpra carga horária semanal contratada, ou os horários e prazos institucionais. Nestas situações será instaurado processo administrativo disciplinar; sendo concedido amplo direito de defesa ao contratado.

6.3 A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. Da Remuneração:

O professor visitante perceberá remuneração correspondente a Classe de Dedicção Exclusiva (DE), Adjunto I, assim composta:

Vencimento Básico: R\$ 2.318,71 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos);

Retribuição por Titulação: R\$ 3.916,88 (Três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);

GEMAS: R\$1.098,08 (Mil, noventa e oito reais, e oito centavos);

Auxílio Alimentação: R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais)

8. Das Disposições Finais:

8.1 Fica facultado à UFAC o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos, no decorrer do processo, inclusive junto a órgãos oficiais;

8.2 Constatada a inadequação das informações prestadas, a UFAC adotará as medidas legais cabíveis, além de excluir o candidato da seleção ou rescindir o contrato eventualmente firmado;

8.3 A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital;

8.4 A efetivação da contratação está condicionada à aprovação pelo Ministério da Educação;

8.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAC, ouvida a Procuradoria Jurídica, quando necessário.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2012

Prof. Dr. Creso Machado Lopes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício